

Nota de Informação

9 de outubro de 2020

Dísticos relativos ao contrato de seguro obrigatório e à isenção da obrigação de seguro

Foi publicada a Portaria n.º 234/2020, de 8 de outubro, que estabelece as características dos dísticos relativos ao contrato de seguro obrigatório e à isenção da obrigação de seguro, previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.

Nos termos do estabelecido naquela Portaria é eliminada a obrigatoriedade de o dístico comprovativo de seguro ser emitido em cor verde. Esta medida é igualmente aplicável aos dísticos demonstrativos das isenções de seguro relativas ao Estado Português, aos Estados estrangeiros e a organizações internacionais de que o Estado Português faça parte.

Estabelece-se ainda que a emissão do dístico é da responsabilidade da empresa de seguros, que o deve entregar ao tomador do seguro, conjunta e exclusivamente, com o certificado internacional de seguro.

No caso dos veículos isentos da obrigação de segurar, o dístico deve ser entregue pela entidade responsável pela emissão do certificado que faz prova da isenção dessa obrigação.

Os modelos dos dísticos referidos nos parágrafos anteriores têm a forma de vinheta e obedecem aos modelos que se encontram estabelecidos na Portaria.

Adicionalmente, o diploma veio determinar que deixam de ser regulamentadas as características relativas aos dísticos comprovativos da certificação da realização das inspeções periódicas obrigatórias, uma vez que a norma legal que estabelecia a sua obrigatoriedade foi revogada.

Consulte Portaria n.º 234/2020, de 8 de outubro [aqui](#).